Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 860, de 21 de fevereiro de 2003.

CRIA CARGOS, PADRÃO, DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º NA LEI N° 180 DE 04 DE JUNHO DE 1992, ARTIGO 9º DA LEI N° 747 DE 02 DE AGOSTO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam incluídos no Artigo 3º da Lei n° 180 de 04 de junho de 1992, conforme segue:

01	Motorista de Ambulância	03
01	Técnico em Enfermagem	03
01	Auxiliar em Enfermagem	02
01	Enfermeira	06
01	Agente Administrativo	5.5
01	Assistente Social	5.5
02	Auxiliar Administrativo	02
01	Contador	06
01	Técnico em Informática	5.5

Art. 2º - O Artigo 9º da Lei n° 747 de 02 de agosto de 2001 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º - Os vencimentos dos cargos e os valores das funções gratificadas de que trata esta Lei passam a ser os seguintes".

I – Cargos de Provimento Efetivo.

Padrão	Vencimento Mensal
07	R$ 1.819,13
06	R$ 1.637,21
5.5	R$ 1.282,74
05	R$ 928,27
04	R$ 874,91
03	R$ 640,17
02	R$ 448,09
01	R$ 367,07

II – Cargos em Comissão e Funções Gratificadas permanecem com os valores inalterados.

Art. 3º - As atribuições e demais especificações do Cargo se encontram em anexo e que passam a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 21 de fevereiro de 2003.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

1) QUADRO – Cargos de Provimento Efetivo

CARGO – Motorista de Ambulância.

PADRÃO – 03.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação dos veículos destinados a transporte de pacientes e/ou pessoas na Área da Saúde.

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros que necessitem de atendimento e mesmo outras na área da saúde. Marcar exames, consultas e internações quando da impossibilidade do paciente faze-los. Atender as urgências, principalmente noturnas, feriados e finais de semana. Ter conhecimento e treinamento em socorro-básico (emergência). Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas e outros relacionados com a área da saúde; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:
a) Geral – Carga Horária Semanal de 40 horas.
b) Especial – O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:
a) Idade – Mínima 18 anos completos, máximo 45 anos.
b) Instrução e outros – Ensino Médio, Carteira Nacional de Habilitação específica para dirigir veículos com equipamentos especiais (ambulâncias).
c) Recrutamento – Concurso Público.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

2) QUADRO – Cargo de Provimento Efetivo.
CARGO – Técnico em Enfermagem.
PADRÃO – 03.

Atribuições:
a) Descrição Sintética – Responsabilizar-se pelas funções pertinentes ao cargo, assistindo ao enfermeiro conforme Legislação Vigente.
b) Descrição Analítica: Assistir ao Enfermeiro de acordo com a Lei n° 7.498/86, artigos 12 e 15 e Decreto n° 94.406/87 – artigo 10, inciso I, II e III e artigo 13; prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica sob a supervisão do Enfermeiro como Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária; Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro, tais como;
a) preparo da pelo para cirurgia;
b) aspiração do trato respiratório;
c) cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço);
d) cuidados e administração de dieta por sondas;
e) remoção de sondas gástrica, entérica e vesical;
f) controle e cuidados com Nutrição Parenteral Total (NPT);
g) colocação de sonda retal;
h) instalação de soro para irrigação vesical contínua;
i) enema por colostomia;
j) troca de bolsa de ostomias;
l) medir drenagem e refazer vácuo dos drenos;
m) retirada de drenos simples de vácuo;
n) curativos em flebotomia, cateter subclávia “shunt” arteriovenoso, diálise peritonial;
o) punção intravenosa por cânula com mandril;
p) executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas;
q) realizar e proceder a leitura de testes para aferição de glicemia capilar;
r) realizar o fechamento parcial do controle hídrico;
s) verificar e anotar a Pressão Venosa Central (PVC);
t) limpeza, montagem e troca dos circuitos e filtros dos respiradores.
Executar as atividades determinadas pelo Enfermeiro responsável pela unidade de serviço que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições conforme estabelecido na Lei n° 7.498/86, artigos 12 e 15, no Decreto n° 94.406/87, artigos 10 e 13 e no Regimento Interno dos Serviços de Enfermagem de cada instituição.

Condições de Trabalho:
a) Geral – Carga Horária Semanal: 40 horas.
b) Especial – O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeitos a plantão e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:
a) Idade – Mínimo de 18 anos completos e máximo de 45 anos.
b) Instrução e outros – Formação em Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.
Recrutamento: Concurso Público.

3) QUADRO – Cargos de Provimento Efetivo.

CARGO - Auxiliar em Enfermagem.

PADRÃO – 02.

Atribuições:
a) Descrição Sintética – Auxiliar nos serviços de enfermagem e atendimento de pacientes.
b) Descrição Analítica – Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; proceder a coleta de sangue efetuando os devidos registros, auxiliar nas sangüíneo-transfusões e na colocação de talas e aparelhos gessados; pesar e medir pacientes; efetuar coleta de material para exames de laboratório e a e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; preparo do leito; montagem e limpeza da unidade do paciente; admissão do paciente na unidade de internação, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; transporte em cadeiras de rodas e macas; executar os trabalhos vinculados à alta dos pacientes de acordo com a rotina de cada instituição; punção venosa com dispositivo simples; anotar valores parciais do controle hídrico; realizar curativos de menor complexidade técnica; retirada de pontos; tricotomia; preparo da pele para cirurgia, cuidados na prevenção de escaras de decúbito (pele/articulação); troca de dispositivos urinários externos; utilização de medidas não invasivas para estimular a eliminação de urina e fezes; anotar aspecto e volume de drenagem e eliminações; acompanhamento de deambulação, passeios, realização de exames e transferências de instituição conforme avaliação do Enfermeiro; executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas, executar as atividades determinadas pelo Enfermeiro responsável pela unidade de serviço que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições, conforme estabelecido na Lei n° 7.498/86, artigos 13 e 15, no Decreto n° 94.406/87, artigos 11 e 13.

Condições de Trabalho:
a) Geral – Carga horária de 20 ou 40 horas semanais. Provimento de 40 horas corresponde a 100% do vencimento e 20 horas a 50% do mesmo vencimento mensal.
b) Especial - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:
a) Idade – Mínimo de 18 anos completos e máximos de 45 anos.
b) Grau de Instrução e outros – Ensino Médio concluído e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

Recrutamento: Concurso Público.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

4) QUADRO – Cargos de Provimento Efetivo.

CARGO – Enfermeiro.

PADRÃO – 06.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Executar e/ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do município.
b) Descrição Analítica: Coordenar atividades de ensino dos cursos de graduação e nível médio de Enfermagem; promover e coordenar a "Educação Continuada" dos Profissionais de Enfermagem; avaliação do acompanhamento na transferência dos pacientes; priorização no atendimento de pacientes em serviços de urgência, emergência e Pronto Atendimento; leitura de testes e solicitação de exames conforme rotina aprovada pela instituição de saúde quando no exercício de suas atividades profissionais; sondagem gástrica/entérica e vesical; desobstrução de sondas gástrica /entérica e vesical; troca de sondas suprapúbica, vesical, gástrica e enteral; instalação e troca do sistema externo de drenagem de tórax; troca de cânula externa de traqueotomia; administração de medicamentos específicos e de complexidade, como citostático, sulfato de magnésio e outros. Punção arterial para coleta de exames; instalação de Sistema de Pressão Venosa Central; instalação do sistema externo de diálise peritonial; instalação do circuito de hemodiálise; realização de curativos de cavidades abertas/profundas e de maior complexidade técnica; desbridamento de feridas; avaliação e prescrição de coberturas para curativos; instalação de Nutrição Parenteral Total (NPT); manuseio de cateteres de longa permanência; retirada de cateteres de longa permanência, que não sejam semi ou totalmente implantados; higiene e aspiração respiratória profunda em pacientes intubados (sistema de aspiração fechado); manejar equipamentos de alto grau de complexidade; fechamento do controle hídrico; solicitação e coleta de material para exames relacionados aos programas do Ministério da Saúde e Resolução COFEN 195; desempenhar como integrante da equipe de saúde, as atribuições de acordo com a Lei n° 7.498/86 – artigo 11, inciso II e Decreto n° 94.406/87 – artigo 8º, inciso II; coordenar e supervisionar todo o serviço de Enfermagem do Centro de Saúde Municipal, além de acompanhar e orientar as atividades do PACS (agentes de Saúde); elaborar planos de trabalho das equipes da Saúde (agentes comunitárias de Saúde, auxiliares e técnicos de enfermagem), executar atividades que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições conforme Lei n° 7.498/86 - artigo II, e Decreto n° 94.406/87 -artigos 8º, 9º .

Condições de Trabalho:
a) Geral – Carga horária de 20 ou 40 horas semanais. Provimento de 40 horas corresponde a 100% do vencimento e 20 horas a 50% do mesmo vencimento mensal.
b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a plantões.
Requisitos para Provimento:
a) Idade – mínimo de 18 anos completos e máximo de 45 anos.
b) Grau de Instrução – Habilitação Legal para o exercício de enfermeiro.
Recrutamento: Concurso Público.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

5) QUADRO – Cargos Provimento Efetivo.

CARGO – Agente Administrativo.

PADRÃO – 5.5.

Atribuições:
a) Descrição Sintética – Executar trabalhos que envolvam a interpretação das leis e normas administrativas, redigir expedientes administrativos, proceder à aquisição, guarda e distribuição de material.
b) Descrição Analítica – Examinar processos, redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como memorandos, cartas, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposição de motivos, minutas de decretos e outros, realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei, efetuar registros, realizar ou orientar a coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos, efetuar ou orientar a coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos, efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos, manter em dia os registros de estoque, fazer levantamentos de bens patrimoniais, realizar trabalhos datilográficos, operar terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; obter informações e fornece-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência, executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:
a) Geral – Carga horária semanal de 40 horas.
b) Especial – O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:
a) Idade – 18 anos completos a 45 anos.
b) Grau de Instrução – Curso Superior completo com Habilitação Legal para o exercício do cargo de Agente Administrativo.

Recrutamento: Concurso Público.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

6) QUADRO – Cargos de Provimento Efetivo.

CARGO – Assistente Social.

PADRÃO – 5.5.

Atribuições:
a) Descrição Sintética – Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência.
b) Descrição Analítica – Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de serviço social; preparar programas de trabalho referente ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes aos locais competentes acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a solução sócio-econômica para a concessão de auxílios do município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância, à infância abandonada, a cegos, etc.; fazer levantamentos sócio-econômicos com vista a planejamento habitacional nas comunidades, pesquisar programas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades sociais, prestar assessoramento; participar do desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento.

Condições de Trabalho:
a) Geral – Carga horária de 20 ou 40 horas semanais.
b) Especial – O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo, contato com o público, bem como o uso de equipamentos de proteção fornecidos pelo município. Provimento de 40 horas semanais corresponde a 100% do vencimento e 20 horas a 50% do mesmo vencimento mensal.

Requisitos para Provimento:
a) Idade – 18 anos completos a 45 anos.
b) Grau de Instrução – Habilitação Legal para a profissão de Assistente Social.

Recrutamento: Concurso Público.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

7) QUADRO – Cargos de Provimento Efetivo.

CARGO – Auxiliar Administrativo.

PADRÃO – 02.

Atribuições:
a) Descrição Sintética – executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais, bem como de atendimento ao público.
b) Descrição Analítica – Classificar documentos ou papéis em geral a serem protocolados na repartição; preparar índices de fichários de acordo com a orientação recebida; auxiliar na elaboração de balancetes, inventários e balanços do material movimentado ou em estoque; auxiliar no levantamento de dados para a proposta orçamentária; auxiliar nos trabalhos de coleta e de registro de dados pertinentes às atividades do setor de trabalho; estudar e informar processos de rotina referentes às atividades específicas do setor de trabalho de acordo com orientação recebida; executar tarefas datilográficas relacionadas com as atividades do setor de trabalho; identificar e registrar pacientes para fins de atendimento médico e hospitalar, de acordo com a orientação recebida, receber, registrar e anexar prontuários de doente, fichas clínicas, laudos de exames laboratoriais, bem como qualquer documentação semelhante, de acordo com normas predeterminadas, executar tarefas de rotina administrativa em estabelecimento hospitalar, clínico ou de ensino, de acordo com orientação recebida, efetuar registro de freqüência do pessoal; preparar mapa de freqüência de pessoal, comunicando as alterações ocorridas, bem como organizar a efetividade do pessoal para fins de pagamento, de acordo com orientação recebida; efetuar, sob supervisão, os assentamentos individuais do pessoal da repartição; elaborar grades ou certidões de tempo de serviço do pessoal; auxiliar nos trabalhos de aquisição de material de consumo ou permanente, mediante tomada de preços, registro de fornecedores, expedição de convites, divulgação de editais e outras tarefas correlatas; redigir e datilografar expediente administrativo, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros, efetuar registro e cálculo relativo às áreas tributária, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; atualizar e ordenar, de acordo com instruções, catálogos e fichários de bibliotecas; consultar e atualizar arquivos magnéticos e dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadoras, leitura de microfilmes, registradoras e de contabilidade; zelar pela conservação do equipamento em uso, providenciando nos consertos que se fizerem necessários; atender ao público, prestando as informações solicitadas, executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:
a) Geral – Carga horária semanal de 40 horas.
b) Especial – O exercício do cargo exige atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:
a) Idade – 18 anos completos a 45 anos.
b) Grau de Instrução – Ensino Fundamental completo.

Recrutamento: Concurso Público.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

8) QUADRO – Cargo de Provimento Efetivo.

CARGO – Contador.

PADRÃO – 06.

Atribuições:
a) Descrição Sintética – Planejar e executar atividades técnicas de contabilidade.
b) Descrição Analítica – Supervisionar e coordenar os serviços contábeis do município; elaborar análises contábeis da situação financeira, econômica e patrimonial; elaborar planos de contas; preparar normas de trabalho de contabilidade; orientar e manter a escrituração contábil; fazer levantamentos, organizar, analisar e assinar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros; efetuar perícias e revisões contábeis; elaborar relatórios referentes à situação financeira e patrimonial das repartições municipais; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas; executar auditoria pública nas repartições municipais; elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis; prestar assessoramento na análise de custos de empresas concessionárias do serviço público; participar da elaboração da proposta orçamentária; prestar assessoramento e emitir pareceres; responsabilizar-se por equipes necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:
a) Geral – Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para Provimento:
a) Idade de 18 a 45 anos.
b) Grau de Instrução – Habilitação Legal para o exercício da profissão de contador.

Recrutamento: Concurso Público.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

9) QUADRO – Cargo de Provimento Efetivo.

CARGO – Técnico em Informática.

PADRÃO – 5.5.

Atribuições:
a) Descrição Sintética – Executar, coordenar e assessorar em serviços de Informática.
b) Descrição Analítica – Responsabilizar-se pelo equipamento de informática, atualização da página do município na internet, manutenção da rede interna de computadores existentes nas repartições do município, assistir aos professores e alunos na área de informática nas Escolas Municipais e aos demais funcionários e equipamentos do município. Resolver pequenos problemas do equipamento, orientar na aquisição de peças de reposição, de novos equipamentos e software.

Condições de Trabalho: Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para Provimento:
a) Idade – de 18 a 45 anos.
b) Grau de Instrução – Graduado ou estar cursando o Curso Superior de Administração e Análise de Sistemas.

Recrutamento: Concurso Público.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL